



PUBLICADO NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 08/11/2007

*Juliano*

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
Estado do Espírito Santo

**LEI Nº 3152**

**DISPÕE SOBRE O PATROCÍNIO DE CENTROS  
ESPORTIVOS MUNICIPAIS POR EMPRESAS  
PRIVADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com empresas privadas para o fornecimento de bens aos centros esportivos municipais em troca do direito de uso dos muros e fachadas desses centros esportivos, para exposição de publicidade comercial dessas empresas conveniadas.

**Parágrafo Único** – A publicidade a que se refere o *caput* deste artigo, obedecerá à legislação aplicável.

**Art. 2º.** Os contratos serão firmados individualmente, obedecendo no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8666/93.

**Art. 3º.** Os bens e serviços fornecidos aos centros esportivos, para fins do disposto nesta lei, deverão ser compatíveis com as finalidades dos referidos centros esportivos, devendo ser concedidos da seguinte forma:

I – periodicamente, para o atendimento à programas coordenados e/ou que estejam sob a supervisão do Departamento de Esporte e Lazer da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município;

II – especificamente, para a realização de evento promovido, coordenado ou apoiado pelo Departamento de Esporte e Lazer da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município;

**Art. 4º.** O Executivo regulamentará a presente lei em noventa (90) dias, a partir de sua publicação.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 1º de novembro de 2007.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

Processo:53.751/2007  
VST.

Praça Dr. Pedro Feu Rosa, n.º 01, – Centro –Serra/ES

Praça Dr. Pedro Feu Rosa, n.º 01, – Centro –Serra/ES